

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Introdução

O presente documento tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação, mensurar os riscos da contratação, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o Termo de Referência e demais documentos relacionados ao processo de contratação.

1. Justificativa da necessidade da contratação

A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, tem como objetivo principal promover o bem-estar social, através de várias formas de turismo, de esportes e Lazer, que visa atender e suprir a demanda garantindo eficiência e melhor qualidade na prestação de serviços à comunidade, fornecendo maior conforto ao público atendido através da Secretaria, bem como, proporcionar condições adequadas de trabalho aos servidores, colaboradores, crianças, adolescentes e turistas.

A Secretaria necessita adquirir eletrodomésticos e armário, visando a necessidade de subsistência, para garantir a qualidade de trabalho aos servidores e usuários, utilizados pelo setor administrativo da própria Secretaria para subsistência dos servidores, públicos, esportistas e turistas que procuram os serviços prestados e eventos a serem realizados.

A aquisição dos bens se faz necessária para suprir a demanda e o pedido vai ao encontro pelo motivo que não possui o município processo licitatório para fornecimento dos itens discriminados.

Desta forma, justifica-se a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de eletrodomésticos e armários, que apresente orçamento compatível com o praticado no mercado e atenda prontamente as necessidades do município, primando pela eficácia, eficiência, efetividade e solução da demanda.

A contratação pretendida está alinhada ao planejamento e ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, na medida em que tem o potencial de contribuir para a superação das demandas.

Desse modo, identifica-se o alinhamento entre a contratação e os objetivos a serem alcançados com a formalização do processo de contratação. A ausência destes itens ocasiona prejuízos a curto e longo prazo.

1.1. Relação entre demanda prevista e a quantidade de cada item

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.
01	REFRIGERADOR (PORTA ÚNICA, TIPO VERTICAL, FROST FREE, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 300 LITROS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, COR BRANCA, CONGELADOR INTERNO, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, SEM DISPENSER DE ÁGUA, DEGELO AUTOMÁTICO E UTILIZAÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO LIVRE DE CFC).	Unidade	1
02	FOGÃO GÁS, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, TIPO FOGÃO: CONVENCIONAL, QUANTIDADE BOCAS: 4 UN, NORMAS TÉCNICAS: INMETRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISOLAMENTO TÉRMICO, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, FORNO, VOLTAGEM: 110,220 V, COR: BRANCA	Unidade	1
01	PANELEIRO; MATERIAL: AÇO; TIPO: PANELEIRO COM PÉS; ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO; COR: BRANCA; QUANTIDADE PORTAS: 06; DIMENSÃO APROXIMADA: 1,79 M X 0,80 M (A X L); ADICIONAIS: DUPLO SEM GAVETAS, COM PÉS DE 0,15 M	Unidade	1

2. Levantamento do mercado

O levantamento do mercado foi realizado mediante amostragem de itens, através de consulta diretamente com fornecedores, comprovando o resultado da consulta que existem diversas empresas que prestam este

serviço.

2.1. Decisão pelo parcelamento ou não da aquisição

Após o registro e análise das informações coletadas, faz-se a análise do parcelamento ou não da prestação de serviço, quando for mais vantajoso para a administração pública.

Conforme a Lei de Licitações e a Súmula 247 do TCU, é obrigatório realizar o parcelamento quando o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto de itens ou perda de economia de escala. É necessário avaliar se a solução é divisível ou não, levando-se em conta o mercado que a fornece.

A solução será parcelada se as respostas às quatro questões abaixo forem positivas:

É tecnicamente viável dividir a solução?	Sim
É economicamente viável dividir a solução?	Sim
Não há perda de escala ao dividir a solução?	Não
Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competição ao dividir a solução?	Sim

Justificar decisão...

Realização de uma única dispensa, não havendo permissão para que a licitante vencedora realize subcontratação de uma parte específica do objeto.

3. Previsão de Contratação no Plano de Contratação Anual

Possui previsão.

4. Requisitos da contratação

A contratada obriga-se a:

Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, inerentes ao objeto da presente licitação.

Manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros por qualquer forma nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia.

5. Estimativa da quantidade

A estimativa da quantidade de itens definidos, foram estabelecidos de acordo o montante de servidores que executam suas funções e conforme o quantitativo de usuários que frequentam e utilizam dos serviços da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude.

6. Estimativa do valor contratação

A estimativa do valor da contratação será acompanhada dos preços referencias, que estarão neste anexo ao processo com base nos parâmetros da I.N. 09/23. Essa estimativa de preços preliminar visa a escolha da melhor solução para a contratação e análise de sua viabilidade.

7. Descrição da solução como um todo

A solução proposta é abertura de processo através de modalidade cabível, para contratação de empresa especializada em fornecimento dos itens discriminados no pedido, para suprir a demanda existente;

Para os itens elencados na citada lista, não demandam de manutenção de assistência e as garantias serão as de praxe conforme o CDC (Código de defesa do consumidor).

As irregularidades e danos encontrados deverão ser sanados de imediato.

8. Demonstrativo do resultado pretendido.

A entrega dos materiais de forma eficaz e econômica, mantendo um bom resultado e evitando assim problemas futuros;

Rapidez no atendimento quanto solicitado pela secretaria;

Suprir as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude.

9. Providências a serem adotadas pela administração previamente a celebração do contrato

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;

Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;

Acompanhamento as aquisições previstas, com o intuito de melhoria do serviço oferecido.

10. Contratações correlatadas/ou interdependente

Não se verifica contratação correlatas nem interdependente para a viabilidade e contratação desta demanda, sendo que a contratação é gerenciada diretamente entre a Administração Pública e o fornecedor.

11. Descrições de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

No descarte das embalagens e/ou na montagem dos produtos constantes deste documento poderão ocasionar um grande volume de lixo a ser descartado. Para minimizar esses danos deverá ser realizado o descarte de forma correta do resíduo produzido.

12. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

Assim justifica-se o parcelamento devido a prestação de serviço ser divisível, não ocorrendo assim prejuízos para a secretaria requisitante.

13. Viabilidade da contratação

Considerando as informações, a pesquisa de preços realizadas, o levantamento orçamentário estimado em licitação e a existência de recursos para suprir a demanda, entendemos ser viável e necessária a contratação demandada de empresa especializada para fornecimento de eletrodomésticos e armários, conforme descrito, atendendo as demandas da secretaria requisitante.

Minaçu-GO, 04 de setembro de 2024.



Rodolfo Torres de Souza
Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude
Decreto 190/2021

ANÁLISE DE RISCO

1- Análise de riscos, adequações e benefícios

1.2 Análise de riscos

Nesta etapa é feita a análise de riscos relacionados à contratação, sejam eles relacionados à fase interna do processo licitatório, à fase de seleção do fornecedor e inclusive à fase de gestão e execução do contrato. Além disso, são estimadas as probabilidades de ocorrência e seu impacto, bem como as ações de prevenção e contingência e os responsáveis pela realização das ações.

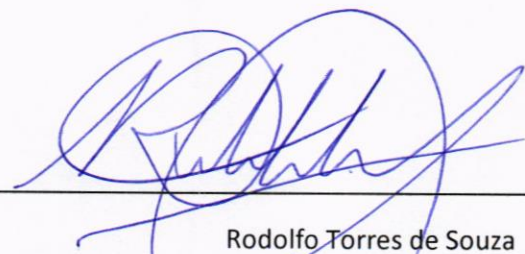
Nº	Descrição do risco	Probabilidade de ocorrência	Impacto	Ações de prevenção	Ações de contingência	Responsável pelas ações
1.	Insuficiência de recursos orçamentários/financeiros para aquisição do equipamento.	Baixa	Baixo	Encontrar a maneira mais vantajosa economicamente para realizar a aquisição.	Remanejar verbas de outros projetos previstos, mas que não, serão executados por razões diversas.	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude
2.	Não atendimento das exigências previstas em contrato.	Médio	Baixa	Monitorar e fiscalizar os serviços enquanto estão sendo executados.	Não receber o serviço em desconformidade com o pedido.	Responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos.
3.	Apresentar defeitos, posterior a entrega.	Média	Médio	Proceder termo de garantia.	Evidenciar no contrato a garantia dos serviços prestados.	Responsáveis pela formalização do contrato, gestor e fiscal de contratos.

1.3 Análise e avaliação dos riscos:

Dentre os riscos elencados acima, aqueles com probabilidade de ocorrência alta e impacto alto foram analisados para avaliar a viabilidade da contratação. Nesse sentido, importa garantir que as ações de prevenção e contingência sejam efetivadas em todas as etapas do processo de contratação e implementação de medidas que assegure a viabilidade da contratação.

Diante dos riscos elencados nesta etapa do Estudo Técnico Preliminar e suas respectivas ações de prevenção e contingência, conclui-se que os riscos apresentados não oferecem impedimento suficiente à viabilidade da contratação do presente objeto.

Minaçu-GO, 04 de setembro de 2024.



Rodolfo Torres de Souza
Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude
Decreto 190/2021